



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 996

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE CANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluída na Zona Urbana, para todos os efeitos legais, a área de terreno, com 50 (cinquenta) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundo, localizada após o cruzamento da Rua Constantino Marcolino de Souza com a Rua Santa Catarina, pela face esquerda de quem se encontra no início da Rua Constantino Marcolino de Souza cruzando com a estrada municipal para a Vila Audência.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1975.



TUFIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1975.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL BARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO